



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 037/2021
Dispensa nº 015/2021
Fundamento: **Lei Federal 13.979 - artigo 24**
Objeto: **Ações de Higienização e Barreira Sanitária**

Parecer administrativo - 26/03/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 299/2021, solicita a Contratação de empresa para realização de Projeto de Prevenção COVID - 19. Acostou orçamentos e Projeto.

O presente procedimento trata de contratação emergencial de empresa para a realização de ações de higienização e de desinfecção com a utilização de hipoclorito e quaternário, incluindo a realização de barreira sanitária e orientação à população acerca de ações de prevenção de disseminação e contágio pelo vírus causador da COVID – 19 no Município durante o período que antecede o dia de Páscoa.

Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade de ações de prevenção devido ao grande aumento nos casos de COVID no Município e aumento de fluxo de pessoas durante o feriado.

Considerando que a relevância do Projeto e por se tratar do menor valor ofertado; OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **JLPP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 14.908.615/0001-25, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária:

0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 – 11812.5


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Gestão para todos 2021/2024

PARECER nº 027/2021 em 29/03/2021

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM Processo Licitatório nº. 037/2021 – Dispensa nº. 015/2021, para contratação de empresa para realização de Projeto de Prevenção COVID- 19, para que seja realizado ações de higienização e de desinfecção, bem como a realização de barreira sanitária e orientação a população a cerca de ações de prevenção de disseminação e contágio pelo vírus causador da COVID-19, durante o feriado de Páscoa.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

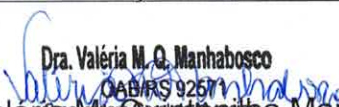
A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 037/2021, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

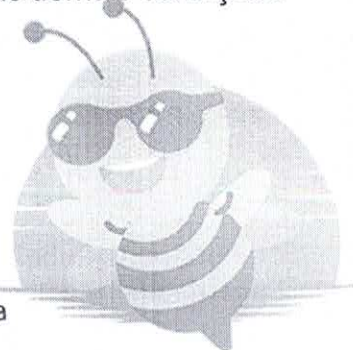
III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **JLPP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Dra. Valéria M. C. Manhadosco
OAB/RS 92.571
Valéria M. C. Manhadosco
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 29 de março de 2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA